

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA WMA PRODUÇÕES LTDA CNPJ N° 19.050.800/0001-45

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MIRAÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Miraí, MG, doravante denominado contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 006.605.036-70, e a empresa WMA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 19.050.800/0001-45, localizada na Rua: Floriano Peixoto, nº 768 – Centro – Juiz de Fora/MG, CEP: 36.0154-40, denominado CONTRATADO, de conformidade com o Processo Licitatório nº 151/2025, Inexigibilidade 24/2025, e de conformidade com o art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto é a apresentação artística de SANDRA PORTELA no evento 'Samba com Viola', em 13/09/2025, no local indicado pela Administração, com as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento."

O presente contrato decorre do Processo nº 151/2025 — Inexigibilidade nº 24/2025, autorizado nos termos dos arts. 72 e 74, II, da Lei nº 14.133/2021, e observa as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à publicidade no PNCP (arts. 94 e 174)."

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preço certo e total de R\$ 8.500,00, a ser pago após a realização do show, mediante nota fiscal regular e atesto do fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 16 de setembro de 2025;

CLÁUSULA QUARTA:

Ficará por conta da CONTRATADA as despesas relativas à execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA:

A CONTRATADA ficará sujeito ART. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Miraí poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA:

Fica a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Responderá a CONTRATADA, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº.

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0044	1.500.000	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL SAMBA E VIOLA	R\$ 8.500,00
TOTAL =			R\$ 8.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no presente contrato e no termo de referencia, sujeita o contratado às sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade), sem prejuízo de perdas e danos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

A execução será acompanhada e fiscalizada pela servidora **DANIELE GOMES VIEIRA XAVIER**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATADA deverá apresentar-se pontualmente; manter equipe própria; ceder direitos de imagem ao Município para divulgação institucional do evento; cumprir normas de segurança

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Miraí, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Miraí-MG, 10 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES Prefeito de Miraí - CONTRATANTE

> WMA PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 19.050.800/0001-45

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Dinar da Silva
CPF: 055.820.116-41
Nome: Aílton Soares da Costa
CPF: 317.280.816-53

CNPJ 17.966.201/0001-40 Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro Mirai/MG Tel: 032 3029 6699